



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT Nº 187 /GP/TRT 19ª, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a utilização e de estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e

Considerando a recomendação nº 27/2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

Considerando o que dispõe o estatuto do idoso, Lei Federal nº 10.741/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Terão acesso ao estacionamento, com exclusividade, os veículos dos Magistrados togados ativos e inativos, dos Servidores ativos e inativos do quadro efetivo e requisitados, ressalvados os casos de uso transitório estabelecidos na legislação, independente de quem esteja conduzindo o veículo.

Parágrafo Único – Para os membros do Ministério Público do Trabalho, quando em serviço, será disponibilizada uma vaga no estacionamento.

Art. 2º Os servidores deverão cadastrar o seu veículo na Secretaria Administrativa.

Parágrafo Único – É vedado o cadastro de mais de 01 (um) veículo por servidor.

Art. 3º Aos Servidores e visitantes, estes a serviço, portadores de deficiência e idosos serão reservadas 05 (cinco) vagas de uso coletivo.

Art. 4º A utilização dos estacionamentos após o término do expediente normal de trabalho somente ocorrerá com autorização da Secretaria Administrativa, ressalvado o estacionamento da Rua Desembargador Artur Jucá, nos dias de reunião da AMATRA.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DEJT e no BI.

Maceió, 24 de outubro de 2013.

• original assinado

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente

Publicada no DEJT e no BI 10 ambos de 25/09/2013
